LEI Nº 3.316/92

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR UMA ÁREA DE 5.500 m2, NO BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, DE PROPRIEDADE DE HERDEIROS DE JOSEFINA FRANCELINA MARTINS E MÁRIO FÉLIX, COM LOTES NO LOTEAMENTO DOS MOINHOS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a permuta de uma área de 5.500 m2, no Bairro Sagrado Coração de Jesus, de propriedade de herdeiros de Josefina Francelina Martins e Mário Félix com lotes no loteamento dos Moinhos.

Art. 2º - Para verificar o valor dos bens permutáveis, será nomeada uma comissão de 03 (três) membros indicados pela Câmara Municipal e 02 (dois) membros indicados pelo Executivo Municipal, e, com base em laudo expedido pela comissão e aceito pelas partes, efetivar-se-á a transação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 1992.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal